



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

OF. LEI Nº 556/82, DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 1.982

(Dispõe sobre revalorização de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais).

JOSÉ CAUBY DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Monteiro Lobato aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala de padrões e símbolos de vencimentos dos servidores municipais, a que se referem os anexos IV e V da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a ser a seguinte:

	<u>PADRÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
42.055,00	E - 1	Cr\$- 28.500,00
48.961,00	E - 2	Cr\$- 33.180,00
53.999,00	E - 3	Cr\$- 36.120,00
68.483,00	E - 4	Cr\$- 46.410,00
93.273,00	E - 5	Cr\$- 63.210,00
98.541,00	E - 6	Cr\$- 66.780,00
123.951,00	E - 7	Cr\$- 84.000,00

	<u>SÍMBOLOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
98.541,00	C - 1	Cr\$- 66.780,00
123.951,00	C - 2	Cr\$- 84.000,00

Artigo 2º - O quadro de funções de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., conforme anexo III da Lei nº 521, de 08 de Março de 1.978, passa a vigorar com as seguintes funções e salários:

	<u>FUNÇÕES</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
114.655,00	Operador	Cr\$- 77.700,00
93.893,00	Encarregado de Serviço Rodoviário Municipal....	Cr\$- 63.630,00
77.469,00	Secretária do Prefeito.....	Cr\$- 52.500,00
77.469,00	Motorista.....	Cr\$- 52.500,00
77.469,00	Artífice.....	Cr\$- 52.500,00
55.778,00	Encarregado de Cadastro.....	Cr\$- 37.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

CÂMARA MUN. M. LOBATO
Fls. 279 -
LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

OF.

53.299,00	Meio Oficial.....	Cr\$- 36.120,00
3.383,00	Supervisora Municipal - Mobral.....	Cr\$- 29.400,00
3.383,00	Supervisora Municipal - S.M.A.E.....	Cr\$- 29.400,00
2.055,00	Merendeira.....	Cr\$- 28.500,00
2.055,00	Servente de Serviços Administrativos.....	Cr\$- 28.500,00
2.055,00	Trabalhador Braçal.....	Cr\$- 28.500,00
26.761,00	Monitora.....	Cr\$- 24.912,00

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados os recursos / do Orçamento-Programa vigente, sendo as dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, através de créditos adicionais suplementares, na conformidade do artigo 42 da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Novembro de 1.982;

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, aos 11 de Novembro de 1.982.

Jose Cauby de Oliveira
JOSE CAUBY DE OLIVEIRA

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor de Administração desta Prefeitura, aos onze dias do mês de Novembro de mil novecentos e oiten-ta e dois.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)